



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.125/2017

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial de 3,4% (três vírgula quatro por cento) aos servidores do Poder Executivo, da Administração direta e indireta, e do Poder Legislativo, conforme específica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de reposição salarial de 3,4% (três vírgula quatro por cento) nos vencimentos, salários, subsídios, proventos de aposentadoria e pensões aos servidores do Poder Executivo, da Administração direta e indireta, e do Poder Legislativo, a partir de 1º de julho de 2017.

Parágrafo único. O previsto no “*caput*” deste artigo não se aplica aos subsídios pagos ao Prefeito e Vice-Prefeita do Município de Araucária.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ressalvada sua eficácia na forma disposta no artigo 1º.

Prefeitura do Município de Araucária, 28 de junho de 2017.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária